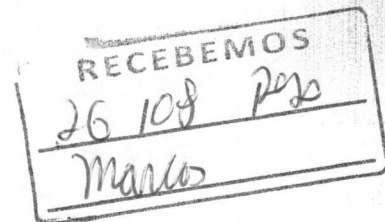




TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.



Para: Departamento de Licitação.

Encaminhamento: Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Assunto: Aquisição de Alimento Nutricional.

Objeto: Formalização de Processo Licitatório de Modalidade Pregão para Aquisição de alimento nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social para doação a famílias de baixa renda em vulnerabilidade social no Município de Arcos/MG.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de alimento nutricional, conforme descrição abaixo, para direcioná-lo aos usuários da Política Municipal da Assistência Social que não possuem Processo Judicial finalizado para aquisição do alimento e não têm condições socioeconômicas para adquiri-lo com recurso próprio. Sendo assim, a compra do leite enteral garantirá a manutenção da vida dos usuários que estão em vulnerabilidade nutricional e socioeconômica com um abastecimento contínuo e ininterrupto por um ano.

Dotação:

Integração Social 02.07.08.306.9021.2.422.000 3.3.90.32 00.00.00 (226)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do produto	Quantidade de	Unidade de Medida
1	ISOSOURCE MIX 1.2 SISTEMA FECHADO. MARCASUGERIDA: NESTLÉ. Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. Cada 1ml de Isosource® Mix fornece 1,2 kcal. Osmolalidade: 390 mOsm/kg de água. Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. Não contém glúten. Contém derivados de leite e soja. 01 litro.	840	Unidades

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital. No site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução: A entrega deverá ser realizada no Máximo de 02 (Dois) dias Úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário, nº 354, Bairro Brasília, Arcos, MG, ou em Outro endereço informado na Ordem de Compra, podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

O horário de funcionamento para entrega é de 7h às 11h e de 13h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

As Secretarias ou departamentos requisitantes, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 01 (dia) dia corrido para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da contratada.

Os produtos devem ser entregues com no Máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução. Para itens como máquinas e equipamentos deverão ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses pelo fornecedor a partir da data de entrega.

A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a demanda de cada Secretária, informando na ordem de compra.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficarão a cargo do fiscal de contrato, indicado pelo Secretário responsável por cada Secretária, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O contratante realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações destes instrumentos.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As Condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais: É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informara com antecedência a administração publica qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.866/93.

Arcos, 21 de Agosto de 2020.

Otávio Pires de Miranda

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social



TERMO DE REFERÊNCIA (BENS)

Da: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.

Para: Departamento de Licitação.

Encaminhamento: Pregoeiro ou Presidente da Comissão Permanente da Licitação.

Assunto: Aquisição de Alimento Nutricional.

Objeto: Formalização de Processo Licitatório de Modalidade Pregão para Aquisição de alimento nutricional, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social para doação a famílias de baixa renda em vulnerabilidade social no Município de Arcos/MG.

Justificativa: A formalização do processo tem por objetivo a aquisição de alimento nutricional, conforme descrição abaixo, para direcioná-lo aos usuários da Política Municipal da Assistência Social que não possuem Processo Judicial finalizado para aquisição do alimento e não têm condições socioeconômicas para adquiri-lo com recurso próprio. Sendo assim, a compra do leite enteral garantirá a manutenção da vida dos usuários que estão em vulnerabilidade nutricional e socioeconômica com um abastecimento contínuo e ininterrupto por um ano.

Dotação:

Integração Social 02.07.08.306.9021.2.422.000.3.3 50.32 00.00.00 (226)



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 226 - Centro - Cep 36588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 16.305.852/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do produto	Quantidade de	Unidade de Medida
2	ISOSOURCE SOYA 1.2 SISTEMA ABERTO. MARCA SUGERIDA: NESTLÉ. Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. Cada 1ml de Isosource® Soya fornece 1,2 kcal. Osmolalidade: 360 mOsm/kg de água. Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. Não contém glúten. Contém soja e derivados. 01 litro.	720	Unidades

Requisitos Necessários: Toda documentação necessária estará contida no Edital. No site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Condições de Execução: A entrega deverá ser realizada no Máximo de 02 (Dois) dias Úteis a partir do recebimento da ordem de compra.

É obrigatório entregar a nota fiscal junto com a entrega do produto. Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A entrega dos produtos será feita no Almoxarifado Central da Prefeitura – Rua Capitão José Apolinário, nº 354, Bairro Brasília, Arcos, MG, ou em Outro endereço informado na Ordem de Compra, podendo ser no perímetro urbano e zona rural do Município.

O horário de funcionamento para entrega é de 7h às 11h e de 13h as 18h, de segunda-feira a sexta-feira, ou outro horário estipulado na ordem de compra.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
C/GC: 18.308.652/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

As Secretarias ou departamentos requisitantes, não autorizarão a entrega fora do horário de funcionamento.

A empresa ficará responsável pela entrega dos produtos, mesmo em locais que contenham mais de 1 (um) piso.

No caso de reprovação do produto, a empresa terá 01 (dia) dia corrido para regularização do mesmo. A retirada do produto é por conta da contratada.

Os produtos devem ser entregues com no Máximo 1/3 (um terço) da validade transcorrido, sob pena de devolução. Para itens como máquinas e equipamentos deverão ter garantia de pelo menos 6 (seis) meses pelo fornecedor a partir da data de entrega.

A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com a demanda de cada Secretária, informando na ordem de compra.

Gestão e Fiscalização do Contrato: O critério de CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficarão a cargo do fiscal de contrato, indicado pelo Secretário responsável por cada Secretária, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja por escrito. Se o secretário não designar o gestor de contrato de sua respectiva secretaria, ele mesmo será o gestor.

Forma de Pagamento: O contratante realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da entrega do produto e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de compra.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da entrega do produto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações destes instrumentos.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As Condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais: É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a execução do contrato, informara com antecedência a administração publica qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratada em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.866/93.

Arcos, 27 de Agosto de 2020.

Otávio Feres de Miranda
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social